

REQUERIMENTO Número / ( .ª)

PERGUNTA Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O deputado signatário apresentou, em agosto de 2023, uma nova pergunta regimental destinada à Ministra da Agricultura e da Alimentação, no sentido de compreender e enquadrar a distribuição nacional do envelope financeira em 2022 e 2023, que resultam de valores distintos para a Região Autónoma dos Açores. Perante a falta de resposta e a relevância que o tema continua a ter, apresenta-se, de novo, as questões já anteriores expostas na expectativa de uma explicação consistente e válida.

O Regulamento de Execução (UE) n.º 2923/1465, de 14 de julho de 2023, prevê um apoio financeiro de emergência para um conjunto de setores agrícolas afetados por problemas específicos com impacto na viabilidade económica dos respetivos produtores, que identifica, no caso de Portugal, a seca.

A fixação dos montantes deste apoio de emergência para Portugal, Espanha e Itália teve em conta o facto destes países terem sido considerados os principais Estados-Membros afetados por fenómenos meteorológicos adversos excecionais, acabando, por essa razão, por ser efetuada uma redistribuição do orçamento para estes Estados-Membros. Na sequência disto, o Gabinete da Ministra da Agricultura e da Alimentação oficiou o Governo Regional dos Açores, do facto de ter sido atribuído a Portugal o montante de 11.619.548 €, de apoio da União Europeia, que pode ser complementado com apoio nacional até 200% (23.239.096€), sendo, no total, o apoio máximo a aplicar em Portugal de 34.858.644€.

De acordo ainda com o notificado pelo Gabinete da Ministra da Agricultura e da Alimentação, ao Governo Regional, é com base nesta distribuição que são calculados os envelopes financeiros, cabendo a cada Região Autónoma não só fixar o eventual suplemento de 200% do valor da União Europeia, mas também assegurar o respetivo contributo a partir do orçamento regional.

Neste contexto, pedia-se no ofício do Gabinete da Ministra da Agricultura e Alimentação que as Regiões Autónomas decidam *quanto à necessidade de recorrer a este instrumento de apoio e ao respetivo envelope financeiro UE, e, em caso afirmativo, elaborem todos os*

*elementos necessários à sua concretização e notificação à Comissão Europeia.*

Tendo em conta que a fonte de financiamento da União Europeia é a Reserva Agrícola (que se destina a prestar apoio ao setor agrícola em caso de evoluções do mercado ou de crises que afetem a produção ou a distribuição agrícola), de acordo com a nota explicativa, enviada em anexo àquele seu ofício, pelo Gabinete da Ministra da Agricultura e Alimentação, *justifica-se a distribuição nacional do envelope financeiro da União Europeia de forma proporcional ao contributo de cada região para o VAB (Valor Acrescentado Bruto) do sector agrícola nacional em 2021, de acordo com as contas económicas da agricultura do INE (Instituto Nacional de Estatística).*

Ora, de acordo com o Ministério da Agricultura propõe-se uma distribuição nacional do envelope financeira para 2023 90,6% para o continente, 7,86% para a RAA (Região Autónoma dos Açores) e 1,54% para a RAM (Região Autónoma da Madeira).

A questão ou dúvida que se suscita aqui tem a ver, precisamente, com este peso relativo no VAB 2021, usado para a atual distribuição nacional do envelope financeiro da UE, quando em 2022 esse peso foi de 89% para o continente, 9,77% para a RAA e 2% para a RAM.

Em face do exposto, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os(as) Deputados(as) do Grupo Parlamentar do PSD abaixo-assinados, pretendem concretamente saber o seguinte:

Qual a razão de não se aplicar em 2023 o mesmo quadro/ critério de repartição do envelope financeiro de apoio da EU usado em 2022, que dá à RAA quase 10%, em vez dos 7,86% adora propostos?

1. Qual a razão para esta diferença de quadro/ critério de distribuição nacional do envelope financeiro da EU de 2022 e 2023?
2. No caso do critério de distribuição utilizado em 2022 se figurar como o correto, está o Ministério da Agricultura e Alimentação disponível para proceder à correção que se impõe?
3. Por último, e não menos importante, quando prevê V. Exa. proceder à extensão e aplicação aos agricultores das Regiões Autónomas do Regime Geral de Atribuição dos Apoios Financeira ao Setor Agrícola, aprovado pelo DL n.º 28-A/2023, de 3 de maio, que prevê a concessão de apoios financeiros nacionais, autorizados por Bruxelas, para os todos agricultores nacionais, sem exceção, de 140 Milhões de Euros, corrigindo uma discriminação e injustiça que impede os agricultores açorianos dos setores produtores dos bovinos de carne e de leite de acederem, nomeadamente, a apoios concretos de 56 e 185 Euros por animal, respetivamente.

Palácio de São Bento, 19 de outubro de 2023

Deputado(a)s

FRANCISCO PIMENTEL(PSD)